

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

**INSTITUI DIRETRIZES PARA
INCENTIVO AO USO DE
COBERTURAS DE ALTA
REFLETÂNCIA SOLAR EM NOVAS
EDIFICAÇÕES E GRANDES
REFORMAS NO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA E CRIA O SELO AMIGO
DO CLIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Vitória/ES, diretrizes urbanísticas e ambientais destinadas a incentivar a adoção de soluções construtivas de alta refletância solar em novas edificações e grandes reformas, com a finalidade de:

- I – mitigar os efeitos das ilhas de calor urbano;**
- II – promover o conforto térmico;**
- III – estimular a eficiência energética passiva;**
- IV – contribuir para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.**

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se soluções de alta refletância solar aquelas que priorizem:

- I – o uso de cores claras, preferencialmente branca, em coberturas e telhados;**
- II – materiais e revestimentos capazes de refletir a radiação solar, reduzindo a absorção de calor;**
- III – tecnologias construtivas passivas reconhecidas no setor da construção civil.**

Art. 3º As diretrizes previstas nesta Lei deverão ser observadas no licenciamento:

- I – de novas edificações;**
- II – de reformas que impliquem substituição ou modificação substancial da cobertura.**

Parágrafo único. Esta Lei não cria obrigação de aquisição de materiais pelo Poder Público, nem institui benefícios fiscais ou subsídios financeiros.

Art. 4º Fica criado o Selo Edifício Amigo do Clima, de caráter honorífico e educativo, a ser concedido às edificações que adotarem as diretrizes previstas nesta Lei.

§ 1º O Selo não gera benefícios fiscais ou obrigações financeiras ao Município.

§ 2º Os critérios técnicos para sua concessão poderão ser definidos em regulamento.

Art. 5º O Poder Público poderá promover ações de conscientização sobre os efeitos das ilhas de calor urbano e os benefícios da climatização passiva, utilizando-se dos meios institucionais já existentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de Fevereiro de 2026.

Dárcio Bracarense
Vereador PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui, no âmbito do Município de Vitória/ES, diretrizes destinadas a incentivar a adoção de soluções construtivas de alta refletância solar em novas edificações e grandes reformas, como estratégia sustentável, eficiente e de baixo custo para enfrentamento dos efeitos das ilhas de calor urbano.

O fenômeno das ilhas de calor consiste na elevação da temperatura em áreas urbanizadas em razão da elevada concentração de superfícies impermeáveis e de baixa refletância térmica, como concreto, asfalto e coberturas escuras. Estudos técnicos indicam que, em centros urbanos densamente ocupados, a temperatura pode superar em vários graus aquela registrada em áreas vegetadas, intensificando desconforto térmico, consumo energético e riscos à saúde pública.

No Município de Vitória, capital litorânea com alta densidade construtiva e significativa exposição solar ao longo do ano, os efeitos do aquecimento urbano tornam-se ainda mais sensíveis, impactando diretamente a qualidade de vida da população e aumentando a demanda por sistemas artificiais de climatização.

A adoção de coberturas de alta refletância solar — fenômeno associado ao chamado “efeito albedo” — constitui medida amplamente reconhecida pela engenharia e pela arquitetura sustentável. Telhados e revestimentos claros refletem parcela significativa da radiação solar incidente, reduzindo a absorção de calor pelas edificações e contribuindo para:

- diminuição da temperatura interna dos imóveis;
- redução do consumo de energia elétrica;
- mitigação da sobrecarga na rede elétrica em períodos de calor extremo;
- melhoria das condições de saúde e conforto ambiental.

Importante destacar que a proposta possui caráter orientativo e incentivador, não impondo a criação de despesas públicas, cargos, subsídios ou renúncia de receita. Os materiais recomendados encontram-se amplamente disponíveis no mercado, com valores compatíveis aos convencionalmente utilizados na construção civil.

A criação do Selo Edifício Amigo do Clima reforça o caráter educativo e simbólico da iniciativa, estimulando boas práticas ambientais por meio do reconhecimento público, sem qualquer impacto financeiro ao erário.

Sob o aspecto jurídico-constitucional, a matéria insere-se na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal), bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, II). Ademais, a proposta encontra amparo nos arts. 182 e 225 da Constituição Federal, que consagram, respectivamente, a política de desenvolvimento urbano e o dever do Poder Público de proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

A iniciativa também se harmoniza com os princípios da eficiência administrativa, da sustentabilidade e da prevenção ambiental, consolidando política pública urbana moderna, responsável e alinhada às boas práticas internacionais.

Trata-se, portanto, de medida inteligente, sustentável e economicamente viável, capaz de transformar um desafio climático em oportunidade de inovação urbana, promovendo saúde, economia de energia e qualidade de vida para a população de Vitória.

Diante da relevância social, ambiental e urbanística da matéria, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de Fevereiro de 2026.

Dárcio Bracarense
Vereador PL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330036003900330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em 12/02/2026 09:42

Checksum: **6464F6B6DDEE3F48C2DED8F9D155FA0A8E7BF57B4557DC138B8E0275D4027484**